

**LEI Nº 14.823, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010 (D O 22.12.10)**

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Médico Psicanalista Paulo Marchon.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Médico Psicanalista Paulo Marchon, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2010.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Iniciativa: Dep. Roberto Cláudio;